



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 2.270, de 29 de junho de 2015.

Institui no Município de Campo Limpo Paulista a “SEMANA DO BEBÊ.”

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 23 de junho de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana do Bebê” de Campo Limpo Paulista, que será realizada sempre na primeira semana do mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º - As comemorações poderão ser incluídas nas ações desenvolvidas pelo Programa “Primeiríssima Infância”

Art. 3º - As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros, repasses advindos do Estado ou da União e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 4º - Nesta semana, o Poder Público deverá providenciar todos os dados estatísticos obtidos, no Município, referentes à condição da Gestante e do Bebê, para que referidos dados possam servir de base atual para estudos, reflexões e avaliações da condição social, educacional e de saúde oferecidos às gestantes e seus bebês.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças